



LEI Nº. 582.

EMENTA :

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, da Dotação 3.1.3.0-99, da Unidade Orçamentária 7.2 (Setor de Obras Públicas), a importância de cr\$.1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) para aquisição de uma (1) Estátua do Padre Cícero Romão Batista, medindo 1,70 metros (hum metro e setenta centímetros) de altura.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, da Dotação 3.1.3.0-99, da Unidade Orçamentária 7.2 (Setor de Obras Públicas), a importância de cr\$.1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), para aquisição de uma Estátua do Padre Cícero Romão Batista, medindo 1,70 (hum metro e setenta centímetros) de altura.
- Art. 2º. - A Estátua de que fala o art. 1º., deverá ser colocada no Alto do Cruzeiro da Passagem do Século, nesta cidade.
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, (PE), em 24 de abril de 1972.

a) Durval Albuquerque

Durval Albuquerque
Prefeito.

